



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nobres Pares,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Excelentíssima Senhora Vereadora

No momento em que os cumprimentamos muito cordialmente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências*".

O presente Projeto de Resolução tem como natureza de proposição periódica na forma do art. 226, III do Regimento Interno desta Câmara Municipal, cabendo sua iniciativa a esta Comissão de Finanças e Orçamento, na forma do art. 239 do mesmo regimento.

O valor proposto para a próxima legislatura (2025/2028) é de **R\$ 9.371,45** (nove mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), que representa aumento de **37,8155%** (trinta e sete inteiros e oito mil e cento e cinquenta e cinco décimos de milésimo por cento) sobre o valor atualmente vigente que é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), estando, portanto, abaixo da variação da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de (01/2017 a 08/2023), que foi de **39,530880%**.

Tal valor é alçado em observância aos seguintes fatores:

- ✓ limite de 30% do subsídio dos deputados estaduais, atualmente fixados em R\$ 31.238,19 (trinta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), conforme art. 29, VI, b, da CRFB e na Lei estadual nº 11.766, de 23 de dezembro de 2022.
- ✓ Limite do total de gastos do Poder Legislativo, conforme art. 29-A e seu § 1º CRFB, na forma do Relatório de Impacto acostados aos autos.

Desta forma, o reajuste proposto afigura-se justo, estando ainda de acordo com a realidade econômica do órgão legislativo, pelo que se espera a sua aprovação, requerendo a tramitação em regime de urgência ante a anterioridade prescrita no art. 29, VI da CRFB

Presidente Kennedy/ES, 07 de dezembro de 2023.


Antônio Araújo Lima
Vice-Presidente


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Tércio Jordão Gomes
Membro



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 003092/2023

20/12/2023 - 10:13:39

COMISSÃO DE FINANÇAS

projeto de resolução nº 08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 8, de 7 de dezembro de 2023.

Fixa subsídio dos vereadores para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem ao soberano plenário, propor a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores do Município de Presidente Kennedy para vigorar na Legislatura 2025-2028, que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 9.371,45 (nove mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º. O total do subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º. Aos subsídios fixados nesta Lei é vedada à inclusão de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ajuda de custo, auxílio moradia ou outra qualquer espécie remuneratória, na forma do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, salvo o disposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º Ficam instituídos como direitos sociais dos vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em atendimento ao disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do subsídio; e

II - décimo terceiro subsídio.

Art. 3º Os valores correspondentes ao décimo terceiro subsídio, poderá ser pago em parcela única até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao efetivo exercício de suas atividades no ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de vereador por 12 (doze) meses, acrescidas de 1/3 (um terço).

§ 1º. O gozo das férias de que trata o caput deste artigo será usufruído durante o período do recesso parlamentar no mês de janeiro de cada ano, vedado acumulação.

§ 2º A concessão de férias ao Vereador não é motivo para a convocação de suplente.

Art. 5º Aos subsídios fixados por esta Resolução, será assegurada Revisão Geral Anual, sempre na mesma data, sem distinção de índice dos reajustes concedidos aos servidores municipais, com base no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a partir do 1º de janeiro de 2026, e respeitando os limites constitucionais.

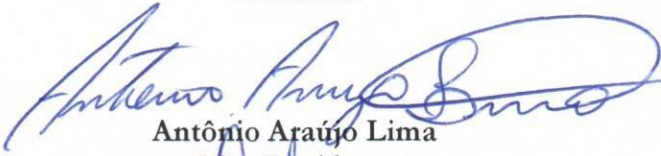
Parágrafo único. O índice usado para revisão geral anual será o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, caso necessário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 7 de dezembro de 2023.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Vice-Presidente


Tércio Jordão Gomes
Membro


PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 003092/2023
20/12/2023 - 10:13:39
COMISSÃO DE FINANÇAS
projeto de resolução nº 08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Resolução, constante no processo nº 01918/2023, que "fixa subsídios dos vereadores para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências".

2. METODOLOGIA

Tendo em vista o aumento de subsídios e a reconhecimento do direito a 13º e 1/3 de férias para os vereadores desta Casa, o estudo de impacto ora apresentado, foi projetado para início no exercício de 2025, conforme prevê o projeto de lei, foi calculado a partir do aumento total da despesa em comparação a despesa atual da mesma natureza, conforme tabela demonstrativa:

*Valores mensais de Despesa com Folha de Subsídios

	VALOR TOTAL	1/12 AVOS DE 1/3º DE FÉRIAS	1/12 AVOS DE 13º SALÁRIO
Quadro Atual	61.200,00	0,00	0,00
Projeto de Resolução	84.343,05	2.342,86	7.028,59
Aumento de Despesa Previsto Mensal	23.143,05	2.342,86	7.028,59

Desta forma, tendo em vista a previsão de aumento de despesa nas dotações orçamentária já existente, com saldo suficiente à sua aplicação e fonte de recursos disponível: 150000000000 – recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos, segue o demonstrativo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2025	2026	2027
VENCIMENTOS VANTAGENS E	390.174,00	390.174,00	390.174,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.936,54	81.936,54	81.936,54
TOTAL	472.110,54	472.110,54	472.110,54
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO*	IMPACTO (A/B)
2025	472.110,54	3.751.200,00	12,6%
2026	472.110,54	4.062.549,60	11,7%
2027	472.110,54	4.578.943,40	10,4%

**Valores de projeção do orçamento com base no orçamento previsto para 2024 mais taxa de cálculo de projeções contante na LDO 2024 (Lei Municipal 1.681/2023)*

3. CONCLUSÃO

A câmara Municipal não possui receita orçamentária, seu recurso provém de transferências financeiras recebidas pelo poder Executivo, em forma de duodécimos, conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 29-A-I, que determina que o total de despesa do Poder Legislativo, para os municípios com até 100.000 habitantes, corresponderá ao limite de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

No ano de 2021 foram recebidos duodécimos no valor de R\$ 198.468,74, em 2022 foi recebido R\$ 249.172,97 mensais, e em 2023 o valor chegou R\$ 303.222,60 mensais, demonstrando um aumento significativo nas receitas municipais.

Para o ano de 2024, com base nas projeções do orçamento para o exercício, estima-se um duodécimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o que demonstra uma ligeira queda de arrecadação. O que ainda assim suportar um aumento de despesa com folha de subsídios, respeitando o limite 70% (setenta por cento) de despesa com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, conforme determina a constituição federal art. 29-A-§ e ainda cumpri o limite de 6%



PROCESSO N° 30921-23
FOLHA N° 006 *105*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

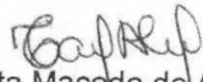
da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que prevê ainda os gastos com encargos.

Considerando a atual estrutura de cargos e salários de servidores da câmara Municipal e a composição de 09 (nove) vereadores.

Considerando ainda as projeções para o ano de 2025, com base na LDO 2024.

Informo que tal aumento se mostra adequado a disponibilidade financeira e cumprimento de limites de gastos com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Presidente Kennedy, 06 de Dezembro de 2023


Tábata Macedo de Almeida
Coordenadora Contábil

Município de Presidente Kennedy

Estado do Espírito Santo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Parâmetros para estimativa de receitas e despesas - Cenário Macro Econômico

2024



Indicador	Consolidado		Ano corrente	Projetado		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
inflação Média Anual (IPCA) - Relatório Focus	10,06%	5,62%	6,04%	4,18%	4,00%	4,00%
PIB real (crescimento % anual)	2,90%	1,90%	2,9%	2,90%	2,90%	2,90%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	R\$ 5,20	R\$ 4,63	R\$ 5,20	R\$ 5,25	R\$ 5,30	R\$ 5,40
PIB do Estado do Espírito Santo	R\$ 151.700.000.000,00	R\$ 178.400.000.000,00	R\$ 183.573.600.000,00	R\$ 188.897.234.400,00	R\$ 196.793.138.797,92	R\$ 213.219.855.679,66
Receita Corrente Líquida - RCL Estadual - R\$ Bilhões	R\$ 18.820.000.000,00	R\$ 21.250.420.141,80		R\$ 17.768.000.000,00	R\$ 18.510.702.400,00	R\$ 20.055.827.750,73
Taxa de Cálculo dos Valores Constantes e projeções de Receita e Despesa	1,120	1,060	1,000	1,042	1,083	1,127

Fonte: Focus Relatório de Mercado - Banco Central do Brasil - 24 de abril de 2023

Fonte: Assuntos PIB Estadual - disponível em: ijsn.es.gov.br/assuntos/pib-estadual - acesso em 24/04/2023Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Espírito Santo - Disponível em: planejamento.es.gov.br/GrupodeArquivos/ldo - acesso em 22/04/2023

Nota: O câmbio para 2023 é demonstrado em fechamento conforme cotação no dia 20/04/2023.

Presidente Kennedy -ES, 14 de Julho de 2023.


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho da Presidência

1. *Recebi do Setor de Protocolo, nesta presente data, o **Projeto de Resolução nº 008/2023**, de autoria da Mesa Diretora, com o seguinte assunto: "Fixa subsídio dos vereadores para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências".*
2. *Autue-se o presente Projeto de Resolução.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy – ES, 20 de dezembro de 2023.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

Processo n°: Projeto de Resolução n°. 8/2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Consulente: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Resolução n°. 8/2023, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Preços da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, o qual, "*Fixa subsídio dos vereadores para legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências*".

O presente projeto de resolução tem natureza periódica na forma do art. 226, III do Regimento Interno da Câmara Municipal, cabendo sua iniciativa a comissão de Finanças e Orçamento, na forma do art. 239 do mesmo regimento.

Acompanha cálculo de impacto financeiro orçamentário, na forma do art. 16 da LRF.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

O projeto é constitucional, sem vícios de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao inciso VI, artigo 29 da Constituição Federal e inciso VIII, artigo 19 da Lei Orgânica do Município.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar n° 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público, e atende aos anseios da sociedade, uma vez que está a fixar os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura (2025-2028)

Cabe destacar, que a proposta apresentada obedece ao regramento constitucional, preenchendo todos os requisitos exigidos no ordenamento jurídico sobre o tema.

Além do mais, cumpre-nos o dever de esclarecer, que para se chegar ao valor fixado foi aplicado o menor indicador de correção inflacionário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E não é só. O teto para fixar o subsídio dos vereadores para o Município de Presidente Kennedy é de valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos subsídios dos deputados estaduais do Espírito Santo, corresponde a R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2025, conforme se extrai da Lei nº 11.766, de 23 de dezembro de 2022.

No mais, analisando juridicamente o projeto e sua justificativa, vemos que este se encontra revestido de legalidade, estando em plena consonância com o sistema jurídico constitucional Pátrio e, tecnicamente, apto para ser levado a plenário, podendo a critério da Presidência desta Colenda Casa de Lei, ser dado o andamento regimental pertinente

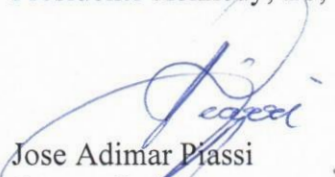
CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Resolução, bem com sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 12 de dezembro de 2023.


Jose Adimar Piassi
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, **SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Resolução nº. 8/2023.

Ementa: *Fixa subsídio dos vereadores para legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências*”.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Resolução de autoria, Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização, controle e tomada de preços do órgão Legislativo do Municipal de Presidente Kennedy, tendo como objetivo a aprovação do projeto de Resolução que” *Fixa subsídio dos vereadores para legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências*”.

Inicialmente, esclarece a comissão que a presente proposição é de natureza periódica e de conformidade com a Constituição Federal.

Realizando estudo anexo ao Projeto sobre a sua viabilidade e a repercussão diante do cenário atual da economia Kennedense.

Fixando o subsídio dos Vereadores em R\$ 9.371,45 (nove mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para legislatura de 2025/2028.

Institui também os direitos constitucionais de 13º subsídio e o acréscimo de 1/3 de férias.

Anexo à presente Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme preceitua o art. 16 da Lei 101/2000.

Parecer jurídico favorável acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto à competência para sua iniciativa na forma do art. 26, I da Lei Orgânica do estado do Espírito Santo, observando ainda os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, 153 e 153 observadas as prescrições previstas no art. 131 do Regimento Interno.

Sem óbice quanto ao seu mérito, haja vista se a presente proposição de natureza periódica, e encontra-se dentro dos limites constitucionais.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, sendo favorável ao seu mérito. É como voto.

CONCLUSÃO:

Esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanhando o voto do relator profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, opinando por sua regular tramitação da proposição até deliberação do plenário da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 12 de dezembro de 2023.

Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente

José Antônio Barreto da Silva
Relator

Jhonatan Batista Mota
Membro



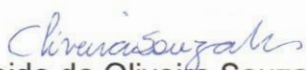
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 008/2023 que “**FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, originou-se a partir do estudo sobre a viabilidade, apresentado pela mesma Comissão, de acordo como o processo 001918/2023, desta forma o presente processo 003092/2023 foi montado posteriormente e protocolado para apresentação e leitura na 45ª Sessão do dia 20 de dezembro de 2023.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 20 de dezembro de 2023.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 008/2023 que “**FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, foi apresentado, lido e submetido discussão e 1ª e 2ª votação na 45ª Sessão Ordinária, no dia 20 de dezembro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela maioria dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 20 de dezembro de 2023.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores do Município de Presidente Kennedy para vigorar na Legislatura 2025-2028, que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 9.371,45 (nove mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º. O total do subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º. Aos subsídios fixados nesta Lei é vedada à inclusão de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ajuda de custo, auxílio moradia ou outra qualquer espécie remuneratória, na forma do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, salvo o disposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º. Ficam instituídos como direitos sociais dos vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em atendimento ao disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil:

- I - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do subsídio; e
- II - Décimo terceiro subsídio.

Art. 3º. Os valores correspondentes ao décimo terceiro subsídio, poderá ser pago em parcela única até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao efetivo exercício de suas atividades no ano.

Art. 4º. O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de vereador por 12 (doze) meses, acrescidas de 1/3 (um terço).

§ 1º. O gozo das férias de que trata o *caput* deste artigo será usufruído durante o período do recesso parlamentar no mês de janeiro de cada ano, vedado acumulação.

§ 2º. A concessão de férias ao Vereador não é motivo para a convocação de suplente.

Art. 5º. Aos subsídios fixados por esta Resolução, será assegurada Revisão Geral Anual, sempre na mesma data, sem distinção de índice dos reajustes concedidos aos

PROCESSO Nº 3092123FOL. 015 CES

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

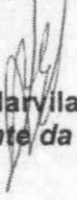
servidores municipais, com base no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a partir do 1º de janeiro de 2026, e respeitando os limites constitucionais.

Parágrafo único. O índice usado para revisão geral anual será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, caso necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, 20 de dezembro de 2023.


Jacimar Marylla Batista
Presidente da CMPK

CERTIDÃO
Certifico que Resolução
Nº 68 de 20 de dezembro
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014
De 09/05/2019
Data: 21 / 12 / 23
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

CERTIDÃO
Resolução nº 68, de 20
de dezembro
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal,
com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.
Em: 21 / 12 / 2023
Servidor: [assinatura]